



DECRETO Nº 372 DE 16 DE AGÔSTO DE 1961.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal,

D E C R E T A :

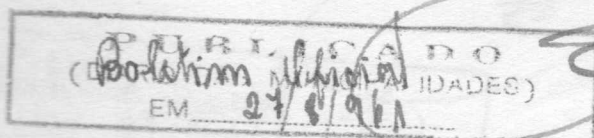
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de a cõrdo com o parágrafo 16, do artigo 141, da Constituição Federal e artigos 2 e 6, combinado com a alínea i do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 25 de junho de 1941, para efeito de desapropriação, mediante composição amigavel ou processo judicial, uma área de terreno medindo 440,40 m<sup>2</sup>. (quatrocentos e quarenta metros e quarenta centímetros quadrados), compreendendo a área do lote de nº 43, que confronta na frente com a rua Expedicionário José Amaro, pelo lado direito com o lote 44, pelo esquerdo com o lote 42 e nos fundos com os lotes 10 e 11, medindo 9 metros nas linhas de frente e fundos, 24, 45 pelo lado direito e 23, 85 pelo esquerdo, no total de 217,35 m<sup>2</sup> (duzentos e dezessete metros e trinta e cinco centímetros quadrados), e mais partes dos lotes de nºs. 10 e 11, com áreas, respectivamente, de 125,10 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros e dez centímetros quadrados) e 97,95 m<sup>2</sup> (noventa e sete metros e noventa e cinco centímetros quadrados), entre si confinantes, com frente para a rua Iraçuema, e limitando pelo lado direito com o lote nº 9 e pelo esquerdo com o lote nº 12, sites todos os imóveis desapropriados no Bairro Chacrinha, no 1º Distrito do Município de Duque de Caxias, de vários proprietários, e que se destinará a abertura de via pública.

Art. 2º - A Divisão de Engenharia levantará e depositará, em tempo útil, a planta do imóvel expropriado, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Art. 3º - A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de caráter urgente, nos termos e para efeito do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941.

O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 16 de agosto de 1961.



*Adolpho David*  
\* ADOLPHO DAVID \*  
\* PREFEITO \*